MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E RECEITAS PRÓPRIAS
FEVEREIRO - 2015

Objeto (a)	Valores Previstos (b)	Valores Recebidos (c)												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO LIBERADO COTA FINANCEIRA LIBERADA (d)	523.375.974,00	65.656.881,86	51.800.928,26											117.457.810,12
RECEITAS PRÓPRIAS (e)	-	-	-	-	-									-
Total	523.375.974,00	65.656.881,86	51.800.928,26	-	-	-	-	-	.	.	.	.	.	117.457.810,12

Fonte da Informação (f): Departamento de Orçamento e Finanças/Tesouro Gerencial/2015.

Data da última atualização: 19/03/2015.

(a) Objeto - Detalhamento da origem do recolhimento.

(b) Valores Previstos - Para o crédito orçamentário, a previsão é o valor total aprovado na Lei Orçamentária Anual somados aos eventuais créditos adicionais. Para as receitas próprias, os valores previstos são aqueles estimados pelo órgão.

(c) Valores recebidos - Para o crédito orçamentário, trata-se dos valores efetivamente liberados/disponibilizados pelo poder executivo ao MPDFT. Isto é, a descentralização de créditos para que o órgão possa executar a despesa orçamentária ou o cumprimento efetivo do cronograma mensal de desembolso. Em relação às receitas próprias, trata-se dos valores arrecadados mês a mês, por regime de caixa, ou seja, considerando-se efetivamente a entrada na conta bancária do órgão.

(d) Crédito Orçamentário Liberado/Cota Financeira Liberada - Com base no valor total previsto na Lei Orçamentária Anual, o crédito orçamentário representa o montante mensal efetivamente liberado pelo Poder Executivo para o MPDFT.

(e) Receitas Próprias - São todos e quaisquer ingressos financeiros recebidos por outras fontes que não o crédito orçamentário do Poder Executivo.

(f) Fonte da Informação: Setor administrativo responsável pelo levantamento das informações e dados apresentados na tabela.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II; Lei nº 4.320/64, arts. 2º, 3º, 35, I e 57; Lei nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, II; Resolução CNMP nº 86/2012, art. 5°, inciso I, alínea “a”; Resolução CNMP nº 74/2011, anexo I, item III.